



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024**

Processo Administrativo nº 061/2024

**CONTRATANTE (UASG):** 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício para reposição no almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 48.600,20 (quarenta e oito mil e seiscentos reais e vinte centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 02/05/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h00 às 14h00

**LINK:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**AVISO IMPORTANTE: NOTA EXPLICATIVA**

Considerando que o sistema não permite agrupar os itens, informamos que o Item 1 corresponde ao agrupamento dos itens seguintes:

- 1 – Açúcar refinado granulado, Caixa com 400 sachês de 5 gr. Quantidade: 100 unidades.
- 2 – Açúcar refinado granulado, pacote com 1 Kg. Quantidade: 1400 unidades
- 3 - Adoçante dietético líquido, frasco com 100 ml. Quantidade: 80 unidades.
- 4 - Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho), pacote com 500g. Quantidade: 1200 unidades.
- 5 - Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, pacote com 1kg. Quantidade: 400 unidades.
- 6 - Chá; erva mate queimado, caixa com 250g. Quantidade: 600 unidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAM. DA PROPOSTA INICIAL .....	6
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
6. HABILITAÇÃO .....	10
7. CONTRATAÇÃO .....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS.....	33
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO .....	49



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024 Processo Administrativo nº 061/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 02/05/2024

**Horário da Fase de Lances:** das 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício para reposição no almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4%pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; caixa com 400 sachês de 5gr cada e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas	603269	Caixa com 400 sachês de 5 gr.	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,000



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	condições deverão estar de acordo com a ANVISA.					
2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg	1400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00
3	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	80	R\$ 4,32	R\$ 345,20
4	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
5	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 5 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	400	R\$ 49,73	R\$ 19.890,00
6	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostado e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e +sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs	600	R\$ 5,68	R\$ 3.405,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 48.600,20



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 48.600,20 (quarenta e oito mil e seiscentos reais e vinte centavos)**

1.3. A aceitabilidade será aferida a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados através do sistema de pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e consulta a fornecedor local, de acordo com o disposto na tabela do item 1.2 deste aviso, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência em relação ao **valor global do lote (TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES)**, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.6.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total do Lote (TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES)**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
  - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 5.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.10. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

### Da exigência de amostra

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, nos termos dos itens 4.2. a 4.10 do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.1. Serão exigidas amostras de todos os itens constantes da tabela do item 1.2 deste aviso de contratação direta.
- 7.2. As amostras poderão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo limite



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou outro meio de comunicação pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.1. O prazo máximo de prorrogação admitido pela Administração será de até 2 dias úteis.

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.4.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.4.1.1. Para todos os itens mencionados, serão verificados os materiais de acordo com as especificações da tabela 1.1 do Anexo I - Termo de Referência, teste sensorial, visual, composição e verificação das leis exigidas em relação a cada material.

7.4.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via e-mail ou outro meio de comunicação.

7.4.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esse terá um prazo de 24 horas para solucionar o problema, podendo atualizar o produto e a marca do produto, porém sem alterar o valor ofertado. Em caso de não solução neste período, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que

7.5. Após a aprovação da amostra, o certame será homologado, e caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.6. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo do Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.7.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.8. O disposto no item 7.3 somente terá aplicabilidade caso o Aviso de Contratação não preveja em seus anexos a minuta de contrato administrativo.
- 7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.10. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:
- Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
  - Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
- 7.10.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 7.10.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.10.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
- 7.10.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.10.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.11. Na assinatura do Termo de Contrato ou entrega do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
  - ANEXO I – Termo de Referência
  - ANEXO II – Modelo de Propostas
  - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 9.12. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:
- E-mails: [patrimonio@camara-arq.sp.gov.br](mailto:patrimonio@camara-arq.sp.gov.br); [compras@camara-arq.sp.gov.br](mailto:compras@camara-arq.sp.gov.br)
- Telefones: (16) 3301-0637

Araraquara, 25 de abril de 2024

**PAULO FERNANDO PAES LANDIM**

Presidente

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Secretário Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# Estudo Técnico Preliminar 22/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 061/2024

## 2. OBJETO

Este documento tem por objeto concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de produtos alimentícios para recompor o estoque do almoxarifado afim de manter o abastecimento diário da copa da Câmara Municipal de Araraquara.

## 3. Descrição da necessidade

A regularidade na reposição desses produtos são para suprir o fornecimento de insumos para preparação de bebidas fornecidas diariamente aos funcionários e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara.

Os materiais de gêneros alimentícios destinam ao abastecimento dos estoques do almoxarifado com vistas ao atendimento da copa para demandas dos mais variados ambientes , sessões e eventos da edilidade.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Gestão de Compras e Materiais	Cássio Yukio Kashiwazaki

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, apresentação da embalagem, segurança alimentar, com selos de qualidade e pureza onde houver , impacto ambiental, entre outros critérios relevantes. Os bens enquadram-se na classificação de bens consumo de qualidade comum, nos termos do Art. 17, da Resolução nº 506/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 5 dias do recebimento da solicitação de material em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço, conforme Art.6º Inciso XLI e Art.29, da Lei nº 14.133/21. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### 6. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de preço de mercado mais os valores do último contrato realizado desta edilidade de forma a obter um valor referencial para verificar a viabilidade desta contratação.

### 7. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de insumo de material alimentício, para atendimentos às demandas diárias, sendo que é Estimativa as Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo. A entrega dos materiais será parcelada, a critério da Administração com base na demanda interna durante o exercício de 2024. Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos, que em sua grande maioria deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. A Administração realizará contato prévio informando a data prevista para cada entrega, que será no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência, de forma a possibilitar o preparo da contratada para o envio dos itens, durante a vigência do contrato. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Também haverá a exigência de amostras para todos os itens

### 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, foi feito através de dados estatístico dos últimos 36 meses, estudando os quantitativos utilizados anteriormente mais os dados presente e futuras alterações no quadro de funcionários e colaboradores e visitantes desta casa de leis, junto com previsão de mudanças a serem implementadas no decorrente período de uso do bem em estudo, sendo a estimativa das quantidades a serem contratadas apresentadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar; obtido da cana açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4% pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; caixa com 400 saches de 5gr cada e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA.	603269	Caixa com 400 sachês de 5 gr.	100
2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg.	1400



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	80
4	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	1200
5	Café em grão torrado para máquina de café expresso grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional com prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	400
6	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs.	600

### 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 56.254,13

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a soma total dos valores de todos os itens por meio de levantamento de preço atual de mercado e mais os valores do último contrato celebrado com a empresa J.S. COMÉRCIO DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO junto a esta edilidade, chegando a um valor de R\$56.254,13 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos.)

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

### 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento ou Não da Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando o disposto no §3º, inciso I, do Art. 40, da Lei 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto apenas em situações excepcionais, não será adotado nesta contratação tendo em vista análise criteriosa das circunstâncias específicas do contrato em questão que evidenciam maior vantagem na compra dos itens do mesmo fornecedor. Primeiramente, destaca-se que a opção pelo parcelamento do objeto implica em possíveis ônus adicionais para a administração pública, tais como aumento de custos de gestão de contratos, custos financeiros e de gestão. Estes custos podem se tornar substanciais, especialmente em contratos que envolvem aquisição de grandes quantidades de produtos, como as da pretensa contratação. Além disso, o parcelamento do objeto pode gerar uma maior dificuldade de monitoramento e fiscalização por parte da administração pública dos inúmeros contratos a serem firmados para cada item, o que poderia comprometer a eficiência na execução do contrato e a qualidade dos produtos a serem entregues. Ao lidar com um único fornecedor, torna-se mais fácil monitorar o cumprimento dos prazos, da qualidade dos produtos e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas, reduzindo potenciais problemas de coordenação e supervisão. Ao oferecer um volume significativo de negócio, ao concentrar o processo licitatório em um único lote, a administração pode obter condições mais vantajosas em termos de preço, prazos e qualidade, maximizando o retorno para o erário público, incorrendo em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Ademais, a não adoção do parcelamento pode ser mais condizente com a natureza do objeto do contrato, especialmente nesse caso onde a entrega do produto demanda uma integralidade que não se adequa facilmente ao fracionamento. Portanto, diante da análise das particularidades do contrato, bem como dos potenciais impactos financeiros, operacionais e estratégicos envolvidos, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Forma de fornecimento. O fornecimento do objeto será fracionado, conforme necessidade da administração, pois presume-se como uma estratégia vantajosa e coerente com os princípios de eficiência, transparência e economicidade que norteiam a contratação pública, proporcionando uma maior flexibilidade, adequação e eficácia na execução dos contratos pela administração pública. O fornecimento fracionado do objeto do contrato é justificado pela necessidade de atender às demandas específicas da administração pública. No presente caso, verifica-se que o fracionamento permite a aquisição conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, principalmente por ser produtos com validade não longa, sendo que alguns dos itens tem validade de 12 meses desde a fabricação, portanto desde a fabricação até a efetiva entrega pode-se ter passado até meses, e outro produto como café em grão tem validade de 3 a 6 meses. A entrega parcelada do objeto do contrato oferece à administração pública uma maior flexibilidade na gestão de seus recursos, possibilitando a alocação gradual de verbas ao longo do período de execução do contrato, permitindo uma distribuição mais equilibrada e eficiente dos investimentos ao longo do tempo. Por outro lado, pode-se estimular a participação de um maior número de fornecedores no processo licitatório, fomentando a competição e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Ao dividir a entrega em momentos diferentes, torna-se mais acessível para empresas de diferentes portes e especializações concorrerem, ampliando o leque de opções disponíveis e incentivando a inovação e a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao dividir o objeto em diferentes etapas ou lotes, a administração pública também reduz a exposição a potenciais problemas operacionais, como atrasos na entrega, falhas na qualidade ou mudanças nas especificações, tornando o contrato mais resiliente e adaptável a eventuais imprevistos. A entrega parcelada do objeto do contrato pode proporcionar benefícios operacionais e logísticos significativos, especialmente em contratos de grande porte. Ao distribuir as entregas ao longo do tempo, torna-se mais fácil gerenciar o fluxo de materiais ou serviços, otimizar o uso dos recursos disponíveis e minimizar o impacto sobre as operações cotidianas da administração pública. Destaca-se ainda que o Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara, localizado no prédio sede desta edilidade, não possui espaço físico necessário e suficiente para a adequada guarda e conservação da totalidade dos materiais a serem adquiridos.

### **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição dos itens a serem contratados está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 - Lei nº 11.046/2023 e Documento de Formalização de Demanda 25/2024.

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os benefícios a serem alcançados são o fornecimento de café e chá e seus insumos para os servidores, colaboradores e cidadãos, os quais visitam o local com regularidade.

### **14. Providências a serem Adotadas**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias. Há no local servidor qualificado para o recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao sistema eletrônico de controle de entradas e saídas dos materiais.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas, papel e papelão, sendo que esta edilidade tem um sistema de separação de material orgânico e reciclados, conjuntamente com o sistema da nossa cidade com coleta seletiva de materiais reciclados.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI**

Agente administrativo



*Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 14:43:12.*

### 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável este estudo técnico, conforme contrato já realizado por esta edilidade e por outros contratos pesquisados e celebrados tendo como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas, buscando sempre a economicidade e a segurança alimentar dos consumidores em geral principalmente se tratando de bens de gêneros alimentícios.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LEVANTAMENTO DE PREÇO PARA ETP..pdf (92.36 KB)
- Anexo II - ORÇAMENTO ATACADÃO DA LIMPEZA Tiny - Propostas Camara (1).pdf (126.76 KB)
- Anexo III - ORÇAMENTO LÍDER DESCARTÁVEIS.pdf (48.4 KB)
- Anexo IV - Solicitação de Fornecimento - Araraquara.pdf (134.57 KB)

**Anexo I - LEVANTAMENTO DE PREÇO PARA ETP..pdf**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### SETOR DE COMPRAS

Pesquisa de Preços

Referência: Termo de Referência (Almoxarifado)

Objeto: Contratação de produtos Alimentícios

item	unidade de medida	quantidade	descrição	LÍDER DESCARTÁVEIS		ULTIMA LICITAÇÃO		ATACADÃO DA LIMPEZA		Média de Preços unitária	Média de Preços total
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		

1	Caixa com 400 sachês de 5 gr.	100	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado e granulado; com aspecto branco, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4%pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; caixa com 400 sachês de 5gr cada e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA.	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00	<b>R\$ 23,01</b>	<b>R\$ 2.301,33</b>
---	-------------------------------	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------	--------------	------------------	---------------------

2	Pacote com 1 kg.	1400	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	R\$ 4,70	R\$ 6.580,00	R\$ 6,35	R\$ 8.890,00	R\$ 5,18	R\$ 7.252,00	<b>R\$ 5,41</b>	<b>R\$ 7.574,00</b>
3	Frasco com 100 ml	80	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	R\$ 4,28	R\$ 342,40	R\$ 8,40	R\$ 672,00	R\$ 5,05	R\$ 404,00	<b>R\$ 5,91</b>	<b>R\$ 472,80</b>
4	Pacote com 500 grs.	1200	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com prazo de validade mínima de 12 meses da data de entrega.	R\$ 14,89	R\$ 17.868,00	R\$ 18,73	R\$ 22.476,00	R\$ 15,47	R\$ 18.564,00	<b>R\$ 16,36</b>	<b>R\$ 19.636,00</b>

5	Pacote com 1 kg.	400	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega.	R\$ 51,68	R\$ 20.672,00	R\$ 51,20	R\$ 20.480,00	R\$ 61,55	R\$ 24.620,00	<b>R\$ 54,81</b>	<b>R\$ 21.924,00</b>
6	Caixa c/ 250 grs.	600	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00	<b>R\$ 7,24</b>	<b>R\$ 4.346,00</b>
			sub total								<b>R\$ 56.254,13</b>

CÁSSIO YUKIO  
KASHIWAZAKI - AGENTE  
ADMINISTRATIVO

**Anexo II - ORÇAMENTO ATACADÃO DA LIMPEZA  
Tiny - Propostas Camara (1).pdf**



**Karam Atacadão da Limpeza**  
 30.026.186/0001-19  
 www.karamatacado.com.br  
 (16) 3397-7762  
 Avenida Francisco Vaz Filho, 3274  
 Jd. Santa Clara, Araraquara - SP  
 14811-265  
 181.392.313.116

## Proposta Comercial Nº 11025

Para  
 CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Endereço do Cliente**

51.817.799/0001-44  
 Rua São Bento, Nº 887, Centro  
 Araraquara - 14.801-300, SP  
 Fone: (16) 3301-0644, Celular: (16) 3301-0644

Vendedor(a): Jéssica Ferraz Ponciano

**Itens de produto ou serviço**

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	AÇUCAR SACHE 400X5g UNIAO PREMIUM	7891910020147	50	CX	26,8900	1.344,50
2	ACUCAR REFINADO CARAVELAS 1KG	7896894900013	1.400	un	5,1800	7.252,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML ZERO CAL	7896094910904	80	UN	5,0500	404,00
4	CAFE EM PO TRADICIONAL 500G EVOLUTTO ALMOFADA	7896046900014	1.500	UN	15,4700	23.205,00
5	CAFE EM GRAOS EXPRESSO 1KG EVOLUTTO	7896046900175	450	UN	61,5500	27.697,50
6	CHA MATTE LEÃO 250G - ORIGINAL	7891098038456	450	UN	5,4300	2.443,50
<b>Número de itens: 6</b> <b>Soma das quantidades: 3.930</b>						<b>Total dos itens</b> 62.346,50

Data	Total dos itens	Total da proposta
01/03/2024	62.346,50	62.346,50

**Condições gerais**

<b>Validade da proposta</b>	0 dias
-----------------------------	--------

Atenciosamente,  
 Departamento de vendas

**Anexo III - ORÇAMENTO LÍDER DESCARTÁVEIS.pdf**

**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA**  
**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO**  
**GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

**LIDER DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME - LIDER DESCARTÁVEIS**

Página 1/1

CNPJ: 26.223.386/0001-94 - Insc. Estadual: 181.268.310.113

Avenida FORTUNATO BRESSAN - , 273, - JARDIM MORADA DO SO  
14810-440 - Araraquara - SP

Fone: (16) 3336 2958

**N. do Documento Fiscal: 000000**

**DAV: 0000019512**

**Vendedor: SUPERVISOR**

**Validade: 01/03/2024**

**Data: 01/03/2024 Hora: 15:40:04**

**Identificação do Solicitante**

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CPF/CNPJ:** 51.817.799/0001-44

**Fantasia:** CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**RG/IE:** ISENTO

**Solicitante:**

**Endereço:** Rua RUA SAO BENTO,887

**CEP:** 14801-300

**IM:**

**Bairro:** CENTRO

**Cidade/UF:** Araraquara / SP

**Comercial:** 16 3301 0600

**Fax:**

**Celular/0800:**

**Residencial:** 16 3301 0600

**E-mail:**

**Relação de Produtos/Serviços**

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	3	AÇUCAR SACHE CX C/400	50,00	CX	17,55	0,00	877,50
002	5	AÇUCAR REFINADO 1 KG	1.400,00	PT	4,70	0,00	6.580,00
003	7	ADOCANTE DIET ADOCYL 100ML	80,00	UN	4,28	0,00	342,40
004	97	CAFE EM PO 500G EVOLUTTO	1.500,00	PT	14,89	0,00	22.335,00
005	94	CAFE EM GRÃO EVOLUTTO 1K	450,00	UN	51,68	0,00	23.256,00
006	145	CHA MATE LEO 250 GRAMAS	450,00	CX	5,70	0,00	2.565,00

**Transportadora:**

**Quantidade:** 0,00

**Peso Bruto:** 0,0000

**Peso Líquido:** 0,0000

**SubTotal:**

**55.955,90**

**Qtd Total de Itens:** 3.930,00

**Desconto:**

**0,00**

**Pagamento:** Nenhum

**Frete:**

**0,00**

**Total:**

**55.955,90**

**Observações:**

/ /  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO**

**Anexo IV - Solicitação de Fornecimento -  
Araraquara.pdf**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

 <p><b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>  <b>CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA</b>                  Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA</p> <p>Prédio Sede - Rua São Bento, 887 - Centro - Araraquara - SP                  CEP: 14801-300 CNPJ: 51.817.799/0001-44 Telefone: (16) 3301-0600                  E-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br</p>	<p><b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>                  Nr.: 214/2022</p>
	<p>Processo Administrativo: 73/2022                  Licitação: 10/2022-PR                  Contrato: 18/2022                  Sequencial do Contrato: 1844                  Aditivo: N/A                  Data da Contratação: 27/09/2022                  Data da Solicitação: 27/09/2022</p>

<p><b>Fornecedor: J.S. COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE EXPRESSO EIRELI</b>      <b>Telefone(s): 1633346666</b>  <b>CPF/CNPJ:</b> 11.023.692/0001-00  <b>Endereço:</b> PADRE JOSE DE ANCHIETA, , JARDIM HIGIENÓPOLIS - 14807-150,                  ARARAQUARA - SP  <b>E-mail:</b> mastercafe@mastercafe.com.br</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Prezados senhores,                  Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.                  Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.</p>	
<p><b>Organograma:</b> 0100100049 - ALMOXARIFADO  <b>Condição de Pagamento:</b>  <b>Prazo de Entrega:</b> parcelada no período de 12 meses  <b>Local de Entrega:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  <b>Objeto da Contratação:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios conforme o termo de referência do Almojarifado.  <b>Observações:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios conforme o termo de referência do Almojarifado.</p>	<p><b>Empenho:</b> 549/2022      <b>Tipo Empenho:</b> ESTIMATIVO  <b>Despesas:</b>  <b>18 - 01.001.01.122.0041.2073.3.3.90.30.00 - Manutenção do Corpo Administrativo</b>  <b>Desdobramento :</b> 3.3.90.30.07.00.00.00  <b>Recurso :</b> 01.110.0000.0000 - GERAL</p>
<p><b>Empenho:</b>      <b>Tipo Empenho:</b> ESTIMATIVO  <b>Despesas:</b>  <b>18 - 01.001.01.122.0041.2073.3.3.90.30.00 - Manutenção do Corpo Administrativo</b>  <b>Desdobramento :</b> 3.3.90.30.07.00.00.00  <b>Recurso :</b> 01.110.0000.0000 - GERAL</p>	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	CX	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO SACHÊ 5G, CX 400 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO SACHÊ 5G, CX 400 SACHÊS		24,6000	492,00
2	1.200,000	UN	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG. - Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA 271 de		6,3500	7.620,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

10/2022-PR

22 de setembro de 2005.

3	50,000	UN	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, SACARINA E CICLAMATO, COM 100 ML - Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Ref. Zero Cal. com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	8,4000	420,00
4	1.200,000	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, PACOTE COM 500 G. - Café, torrado e moído; Extra forte, embalagem a vácuo (tijolinho); com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	18,7300	22.476,00
5	450,000	KG	CAFE EM GRAO, TORRADO, PARA MAQUINA DE CAFE EXPRESSO. - CAFE EM GRAO, TORRADO, PARA MAQUINA DE CAFE EXPRESSO.	51,2000	23.040,00
6	420,000	UN	CHA MATE TOSTADO,CAIXA COM 250 G. - Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	10,6000	4.452,00

		Total Geral:	58.500,00
--	--	--------------	-----------

Araraquara/SP, 27 de Setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Aline Hidemi Hayashida de Barros  
Gerente

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

UASG 930456

Termo de Referência 16/2024

**Termo de Referência 16/2024**

**Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2024	930456-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI	24/04/2024 14:51 (v 8.1)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2024	61/2024

**1. Definição do objeto**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIA DE MERCADO	VALOR TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4%pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; caixa com 400 sachês de 5gr cada e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas	603269	Caixa com 400 sachês de 5 gr.	100	R\$22,22	R\$2.222,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

	condições deverão estar de acordo com a ANVISA.					
2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg.	1400	R\$4,94	R\$6.916,00
3	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	80	R\$4,66	R\$372,80
4	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data de entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	1200	R\$15,18	R\$18.216,00
5	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade	463572	Pacote com 1 kg.	400	R\$56,61	R\$22.644,00

	mínima de 5 meses da data da entrega.					
6	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs.	600	R\$5,56	R\$3.336,00

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum: "Material para recompor o estoque do almoxarifado, a ser utilizado de modo contínuo na copa e nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara".

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 17, Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Material visa recompor estoque do Almoxarifado para atendimento da demanda durante o ano de 2024.

2.2. O Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar nº 22/2024 foram elaborados nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal 11.046 /2023).

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros alimentícios, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade (prédio sede e anexo) devidamente referenciados no item 1.1.

## 4. Requisitos da contratação

### 4 . CONTRATAÇÃO

### R E Q U I S I T O S

### D A

#### Sustentabilidade

4.1 Deverá ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo, buscando a preservação do meio ambiente.

#### Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Serão exigidas amostras de todos os itens constante na tabela do item 1.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou outro meio de comunicação pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.1 *O prazo máximo de prorrogação para a entrega das amostras será de até 2 dias úteis.*

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1.1 Para todos os itens mencionados, serão verificados os materiais de acordo com as especificações da tabela 1.1, teste sensorial, visual, composição e verificação das leis exigidas em relação a cada material.

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via e-mail ou outro meio de comunicação.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esse terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para solucionar o problema, podendo mudar a marca e produto da proposta e amostra de acordo com as especificações, porém sem alterar o valor ofertado. Em caso de não solução neste período, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo a mesma regra do primeiro classificado.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

#### Subcontratação

4.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Obrigações Comuns das Partes**

4.13 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.14 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.15 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.16 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.17 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.18 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.19 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Valor estimativo**

**5.1 O valor deste contrato é estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar a totalidade dos materiais.**

#### **Condições de Entrega**

5.2 A solicitação de material será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.

5.3 O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação de material em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara-SP, nos horários das 13:00 às 17:00 horas, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

5.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, com exceção do item 5 da tabela do item 1, café em grão para máquina expressa, que não poderá ser inferior a 5 meses.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cassio Yukio Kashiwazaki, ou por servidor designado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.13.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.13.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.13.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.13.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.13.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.13.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.13.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.13.9 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

#### **Gestor do Contrato**

6.14 O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal.

6.15 O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.16 O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.17 O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciará as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **Forma de pagamento**

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. , da Lei nº 14.133/21, tendo por objetivo realizar a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa presente no item 10 do Estudo Técnico Preliminar nº12/2024.

#### **Exigências de habilitação**

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.706,80

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O método utilizado para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada item, por meio dos preços enviados dos fornecedores Líder Descartáveis e Atacadão da Limpeza, que resultou nos valores unitários constantes no item 1.1 e no valor global estimado de R\$ 53.706,80 (Cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela e orçamento anexado nesse termo de referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.
- b. 2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I. 1. Gestão/Unidade: 1
  - II. 2. Fonte de Recursos: 001 Tesouro
  - III. 1. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo
  - IV. 1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI**

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 12:58:06.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 0xx/2024

**PROCESSO DE COMPRAS** Nº 061/2024

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício para reposição no almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4%pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; caixa com 400 sachês de 5gr cada e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA.	603269	Caixa com 400 sachês de 5 gr.	100	R\$	R\$
2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; se	463997	Pacote com 1 kg	1400	R\$	R\$

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

	m fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.					
3	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	80	R\$	R\$
4	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	1200	R\$	R\$
5	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 5 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	400	R\$	R\$
6	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e +sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$</b>						

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício para reposição no almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, , nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Vereador **PAULO FERNANDO PAES LANDIM**, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, e de outro a empresa \*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \*\*\*\*\* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XXXX diante das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício para reposição no almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio e	603269	Caixa com 400 sachês de 5 gr.	100	R\$	R\$

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

	sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%pp e umidade máxima de 0,4%pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; caixa com 400 sachês de 5gr cada e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA.					
<b>2</b>	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg	1400	R\$	R\$
<b>3</b>	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	80	R\$	R\$
<b>4</b>	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	1200	R\$	R\$
<b>5</b>	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 5 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	400	R\$	R\$

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

6	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostado e partidos; pardacenta; com aspecto cor , cheiro e +sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrada.	275818	Caixa c/ 250 grs	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$</b>						

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Estudo Técnico Preliminar;
2. O Termo de Referência;
3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
4. A Proposta do contratado; e
5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto contratual compreende o fornecimento contínuo de materiais;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento contínuo de materiais tenha sido prestado regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento contínuo de materiais;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPC-A (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Noventa dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante

em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- i. na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- ii. na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 5 dias do recebimento da solicitação de material, em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo órgão, de acordo com suas necessidades;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores contratados deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os materiais deverão ser entregues no período das 13hr às 17hrs, no setor de Almoxarifado, localizado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Araraquara, no seguinte endereço: Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara-SP.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global da contratação é de R\$ ( reais) para o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos materiais efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento contínuo de materiais para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos materiais.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na dispensa com disputa.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e

qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por intermédio do fiscal do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, conforme condições definidas no Estudo Técnico Preliminar – Anexo II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor unitário dos produtos será fixo e irremovível por doze meses, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPC-A (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada deverá consignar,

na oportunidade em que manifestar seu interesse na renovação contratual, a intenção de ver aplicado o índice de correção acima estabelecido, ficando subentendido, em caso de omissão, que a empresa manifesta-se somente pela prorrogação de prazo, não havendo qualquer reajuste de valores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARAGRAFO DECIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo do Aviso de Contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contrato poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araraquara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1
- II. Fonte de Recursos: 001 - Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO UNICO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araraquara (SP), XXX de XXXX de 2024

Contratada

Contratante

1.ª testemunha

2.ª Testemunha